



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

Edital			
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023		Data de abertura: 05/04/2023 às 09:00 hs no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Processo nº 23074.067641/2022-73	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Em parte	Reserva de quota ME/EPP? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: aquisição de RAÇÃO ANIMAL, para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 784.531,00		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 31/03/2023 para o endereço cpl@ccsha.ufpb.br		Impugnações Até 31/03/2023 para o endereço cpl@ccsha.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do objeto detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CEISCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUContrato SocialCartão CNPJCertidão FGTS, INSSEntre outros.		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Certidão negativa de falênciaAtestado de capacidade técnica (vide 9.14 e seguintes do edital)	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Local de entrega: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CCHSA pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153074” . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.cchsa.ufpb.br/ , opção Licitações e Contrações > Pregões eletrônicos .			



**EDITAL – COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 23074.067641/2022-73)**

Torna-se público que o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, por meio do setor de licitações, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/04/2023

Horário: às 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS E DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. À exceção dos itens **9,15 e 25**, é assegurada, no tocante aos demais itens licitados, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1.** no país;

- 7.26.2.** por empresas brasileiras;
- 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de
-

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.3. Fabricação de ração animal

9.14.1.4. Fornecimento de Insumos para fabricação de ração animal a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.5. Fornecimento de ração animal a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.1.6.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail,

de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata outenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cchsa.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, setor de Licitações e Contratos.
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no www.cchsa.ufpb.br e também poderão ser lidos

e/ou obtidos no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, prédio da Direção do CCHSA, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3.** ANEXO III – Minuta de contrato

Bananeiras, 22 de março de 2023

GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
DIRETOR CCHSA
ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PREGÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 23074.067641/2022-73)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de RAÇÃO ANIMAL, para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA ALEVINOS DE PEIXES EM PÓ EXTRUSADO FINO, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 52%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 18%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,4%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	40	296789	R\$ 191,65	R\$ 7.666,00
2	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE INICIAL, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 1,5 – 2 MM,	Saco 25 kg	20	414385	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60

	<p>COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>					
3	<p>RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE RECRIA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 2 – 4 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 35%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>	Saco 25 kg	30	414383	R\$ 144,66	R\$ 4.339,80

4	<p>RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 4 – 6 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>	Saco 25 kg	120	298909	R\$ 121,75	R\$ 14.610,00
5	<p>RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 6 – 8 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO</p>	Saco 25 kg	300	296260	R\$ 121,13	R\$ 36.339,00

	LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)					
6	<p>RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS EM FASE DE ENGORDA, FORMA FÍSICA EXTRUSADO, DIÂMETRO DE 15 – 20 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 100 G/KG; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 45 G/KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 130 G/KG; CÁLCIO MÍNIMO DE 10 G/KG E MÁXIMO DE 25 G/KG; FÓSFORO MÍNIMO DE 10 G/KG E VITAMINA C MÍNIMO DE 600MG/KG.</p> <p>ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>	Saco 25 kg	100	296251	R\$ 154,77	R\$ 15.477,00
7	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO OU DEGOMADO (LIQUIDO A TEMPERATURA AMBIENTE), INGREDIENTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 900 ML OU BALDE DE 20 L.</p>	Litro	34	416665	R\$ 12,60	R\$ 428,40
8	<p>SAL TIPO COMUM NACL (MOÍDO E IODADO). FORNECER EM EMBALAGEM</p>	Saco c/ 25kg	3	291893	R\$ 25,58	R\$ 76,74

	DE 1KG, SENDO 1.000KG OU 40 SACAS DE 25KG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.					
9	<p>RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES: À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA</p> <p>COMPONENTES:</p> <p>UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G/KG (8%), FIBRA DETERGENTE ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG/KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG/KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG.</p>	Saco c/ 40kg	731	246047	R\$ 118,10	R\$ 86.331,10
10	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>MÁXIMO DE 1% DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 3% DE EXTRATO ETÉREO, NO MÍNIMO DE 0.55% DE FÓSFORO, MÁXIMO DE 5% DE MATÉRIA FIBROSA, MÁXIMO DE 8% DE MATÉRIA MINERAL, PROTEÍNA BRUTA SUPERIOR A 18% E UMIDADE MÁXIMA DE 13%. DEVENDO O SUPLEMENTO ATENDER</p>	Saco c/ 40kg	274	232096	R\$ 130,00	R\$ 35.620,00

	AS EXIGÊNCIAS CITADAS, E A CATEGORIA ANIMAL CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
11	RAÇÃO BALANCEADA PARA BOVINOS, INGREDIENTES PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO NOVILHA RECRIA, DOSAGEM COMPONENTES PB: 16%, NDT: 63% A 65%. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Saco c/ 40kg	274	374183	R\$ 128,23	R\$ 35.135,02
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CÁLCIO 210G, FÓSFORO 160G, ENXOFRE 21G, FERRO 2000, APLICAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS.	Saco c/ 25kg	31	277965	R\$ 137,27	R\$ 4.255,37
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CALCÁRIO CALCÍTICO, ENXOFRE VENTILADO, FOSFATO BIC, APLICAÇÃO BOVINOS EM	Saco c/ 25kg	37	328032	R\$ 156,67	R\$ 5.796,79

	LACTAÇÃO.					
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO E MINERAL, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, NNP EQ PB, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉ-, APLICAÇÃO BOVINOS EM RECRIA	Saco c/ 25kg	24	472415	R\$ 157,97	R\$ 3.791,28
15	RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES:UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PÉLETE	SACA C/ 40 KG	968	228090	R\$ 144,02	R\$ 139.411,36
16	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO:OVINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 80 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\,MAG-	SACO 25 KG	121	458118	R\$ 151,55	R\$ 18.337,55
17	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO:CAPRINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 130 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\, -	SACO 25 KG	162	458113	R\$ 115,37	R\$ 18.689,94
18	RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO:BALANCEADA\, INGREDIENTES:MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNAS\, ESPÉCIE ANIMAL:EQÜINOS	KG	202	245282	R\$ 2,58	R\$ 521,16
19	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES:PROTEÍNA	Saco c/	5	296789	R\$ 285,67	R\$ 1.428,35

	BRUTA E AMINOÁCIDOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PÓS-LARVAS E ALEVINOS, DOSAGEM COMPONENTES:52% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO:PÓ FINO	25kg				
20	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 2,0 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 15,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,0%; CÁLCIO 30,00 G/KG; FÓSFORO 8,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	8	268026	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
21	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 4 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 14,0%; MATÉRIA FIBROSA 5,00%; CÁLCIO 25,00 G/KG; FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	24	411813	R\$ 227,16	R\$ 5.451,84
22	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 6-8 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 40,0% E 42,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 13,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,50%; CÁLCIO 25,00 G/KG;	Saco c/ 25kg	90	411813	R\$ 144,43	R\$ 12.998,70

	FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
23	RAÇÃO SUÍNO PRÉ-INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	64	327818	R\$ 330,10	R\$ 21.126,40
24	RAÇÃO SUÍNO INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	317	327820	R\$ 153,67	R\$ 48.713,39
25	RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	717	327826	R\$ 113,73	R\$ 81.544,41
26	RAÇÃO SUÍNO LACTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	329	327827	R\$ 111,20	R\$ 36.584,80

27	<p>RAÇÃO</p> <p>ANIMAL\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ESTÉREO\, ESPÉCIE ANIMAL:AVES</p> <p>PEQUENO PORTE\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:12 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:5 PER\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:2 PER\, DOSAGEM</p> <p>MÍNIMA FÓSFORO:0\,5 PER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO DO</p>	Saca c/ 40kg	90	265558	R\$ 171,45	R\$ 15.430,50
	<p>PELET 1\,8 MM\, TIPO:PELETIZADA, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:FARELO DE SOJA\, DE TRIGO E DE AMENDOIM\, FARINHA DE\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26\,5%\, CÁLCIO MÁXIMA 4\,0%\, F, RAÇÃO SUPLEMENTAR AVE\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS COM SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:FASE POSTURA CRESCIMENTO\, PERCENTUAL INCLUSÃO:4% A 6%</p>					
28	<p>RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:VITAMINAS E SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA 26\,5% A 27\,5%, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, FIBRA\, EXTRATO</p>					

<p>ETÉREO\, MINERALE\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG\, FIBRA MÁXIMO 3\,\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO, NÚCLEO RAÇÃO\, TIPO:SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO E AMINOÁCIDOS\, COMPONENTES:CÁLCIO 250 G\, FÓSFORO 70 G\, NIACINA 30 G\, COLINA 4\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\,</p>	<p>Saca c/ 40 kg</p>	<p>371</p>	<p>320939</p>	<p>R\$ 110,83</p>	<p>R\$ 41.117,93</p>
---	-----------------------------------	------------	---------------	-------------------	----------------------

<p>INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ETÉREO E\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%\, CÁLCIO - MÁXIMO 12%\,</p>					
--	--	--	--	--	--

29	<p>RAÇÃO PRONTA PARA AVES DE CORTE NA FASE DE CRESCIMENTO (22 AOS 42 DIAS DE IDADE), ELA DEVE CONTER OS SEGUINTE</p> <p>NUTRIENTES BALANCEADOS: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 180 G, FIBRA BRUTA (MÁX.) 80 G, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 25 G, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G, CÁLCIO (MÁX.) 15 G, CÁLCIO (MÍN.) 9.000 MG, FÓSFORO (MÍN.) 4.500 MG, SÓDIO (MÍN.) 1.600 MG, METIONINA (MÍN.) 3.600 MG, LISINA (MÍN.) 9.000 MG, VITAMINA A (MÍN.) 8.000 UI, VITAMINA, D3 (MÍN.) 2.000 UI, VITAMINA E (MÍN.) 12 UI, VITAMINA K3 (MÍN.) 2 MG, VITAMINA B1 (MÍN.) 1,95 MG, VITAMINA B2 (MÍN.) 4,8 MG, VITAMINA B6 (MÍN.) 2,6 MG, VITAMINA B12 (MÍN.) 10 MG, ÁC. PANTOTÊNICO (MÍN.) 12 MG, ÁC. FÓLICO (MÍN.) 0,8 MG, NIACINA (MÍN.) 28 MG, BIOTINA (MÍN.) 0,05 MG, SELÊNIO (MÍN.) 0,24 MG, IODO (MÍN.) 1 MG, COBRE (MÍN.) 12 MG, FERRO (MÍN.) 50 MG MANGANÊS (MÍN.) 80 MG, ZINCO (MÍN.) 60 MG, FITASE (MÍN.) 500 FTU</p>	Saca c/ 40 kg	51	265556	R\$ 128,52	R\$ 6.554,52
30	<p>RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO:COELHO\, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA 15%, RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA\, INGREDIENTES:MILHO\, FARELO DE SOJA\, SAL\, FARELO DE TRIGO\,</p>	Saco c/ 40 kg	150	324798	R\$ 135,28	R\$ 20.292,00
	<p>DOSAGEM:PROTEÍNA BRUTA MÍN.13%\, CÁLCIO\,2%\, FÓSFORO\,0\,45%\, APLICAÇÃO:COELHO</p>					

31	<p>RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES:À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA</p> <p>COMPONENTES:</p> <p>UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G/KG (8%), FIBRA DETERGENTE ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG/KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG/KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG. (COTA RESERVADA DO ITEM 9 EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)</p>	Saco c/ 40kg	182	246047	R\$ 118,10	R\$ 21.494,20
32	<p>RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES:UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\,</p>	Saca c/ 40kg	242	228090	R\$ 144,02	R\$ 34.852,84
	<p>DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PÉLETE (COTA RESERVADA DO ITEM 15)</p>					

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)					
33	RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG. (COTA RESERVADA DO ITEM 25 EXCLUSIVO PARA ME-EPP – 5%)	Saca 40kg	37	327826	R\$ 113,73	R\$ 4.208,01

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. ~~A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma~~

ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcelada, no almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias.

Endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega será conforme consta na descrição detalhada de cada item presente no item 1.1 deste termo de referência.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.12. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de

chuva, a entrega do bem será recusada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo
-

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (trinte e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. Fabricação de ração animal
- 16.3.1.1.2. Fornecimento de Insumos para fabricação de ração animal a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
-

16.3.1.1.3. Fornecimento de ração animal a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão menor preço do item.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 784.531,00.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bananeiras, PB, 21 de março de 2023

Antonio Mendonça Coutinho Neto

Assistente em Administração

SIAPE: 1679860

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de ração animal se faz necessária, pois a Instituição conta com vários laboratórios de produção animal, que são utilizados para aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, além da matéria prima para o funcionamento de outros laboratórios, como o Laboratório de Beneficiamento de Leite, Abatedouro, dentre outros.

Tal aquisição está alinhada aos objetivos institucionais do CCHSA e torna-se necessária para manter o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Produção Animal.

Todos os ingredientes que serão adquiridos são indispensáveis em uma ração animal em virtude da exigência nutricional de cada espécie animal de interesse zootécnico de forma a proporcionar, melhor desempenho zootécnico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Bovinocultura	Antônio Mendonça Coutinho Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição se dará mediante solicitação da equipe técnica responsável pela aquisição de ração, com base no consumo estimado dos animais de cada Laboratório:

Laboratório de Bovinocultura	Vacas: 25 Garrotes/Novilha: 20 Bezerros: 30 Total: 75 animais
	Matrizes: 39 Reprodutores: 10

Laboratório de Suinocultura	Leitões: 39 Total: 88 animais OBS: A produção de leitões é de aproximadamente 350 animais por ano. A estimativa é de no ano passar até 427 animais no Laboratório de Suinocultura.
Laboratório de Caprinocultura	Cabras: 28 Reprodutores caprinos: 6 Cabritos: 17 Ovelhas: 17 Marrãs: 29 Reprodutor Ovino: 1 Borregos: 3 Total: 101 animais OBS: Levando em conta a quantidade de matrizes prenhes, ao final do ano pode-se chegar a 327 animais.
Laboratório de Cunicultura	Total: 150 animais

Os ingredientes de ração animal deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho, sendo que os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicado para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores da Unidade de Almoarifado.

O fornecedor terá o prazo de trinta dias (30) após a solicitação feita pelo setor responsável, para a entrega dos produtos requisitados, na Unidade de Almoarifado do campus III, situado cidade universitária, Bananeiras/PB. A entrega se dará nos horários das 7h às 10h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, podendo ser entregue em finais de semana, conforme as demandas da Coordenação dos Laboratórios de Produção Animal.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações apresentadas pela Assessoria Administrativa do CCHSA e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

Os ingredientes deverão ser entregues em embalagens íntegras de forma a proteger o produto da ação da luz, do transporte até a Instituição, poeira e umidade e ainda devem ser acondicionados de acordo com a praxe do fornecedor, de forma a garantir a integridade do produto até o uso.

A comissão ou servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os ingredientes que porventura estejam em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando imprestável para uso. Na ocorrência de rejeição do recebimento, a Contratada ficará obrigada a substituir os ingredientes ou acrescentar os produtos faltantes, no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada.

No ato de entrega será observado, para os materiais que assim o exijam, o devido registro no órgão competente bem como adequação técnica, as normas estabelecidas pelo IBAMA, MAPA e ANVISA, no que couber.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de gêneros e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta do fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das alternativas e análise das soluções.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Realização de novo processo licitatório por SRP para aquisição de rações.
Prós	Preços atualizados; Pregão realizado pela instituição; Aquisição dos itens conforme necessidade dos laboratórios; Preços justos para a instituição e fornecedores.
Contras	O pregão pode apresentar itens desertos, assim a instituição podendo ficar sem adquirir ingredientes essenciais para o funcionamento dos Laboratórios. Menor celeridade no processo de aquisição.
SOLUÇÃO 2	
Descrição	Realização do processo via dispensa de licitação dos itens essenciais e em comum para os laboratórios.
Prós	Aquisição dos itens mínimos essenciais para o funcionamento dos laboratórios zootécnicos. Desempenho satisfatório dos animais (Bovinos, Caprinos, ovinos, etc). Celeridade no processo de aquisição.

Contras	Menor competição na disputa pelos itens. Possível aumento nos preços dos produtos.
SOLUÇÃO 3	
Descrição	Não aquisição da ração animal.
Prós	Economia do recurso financeiro.
Contra	Interrupção da alimentação animal. Diminuição do desempenho produtivo dos animais (leite, carne, etc), assim comprometendo o ensino, pesquisa e extensão. Comprometimento da nutrição dos animais.

REQUISITOS	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Encontra-se implantada em outro órgão/instituição da administração Pública Federal?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A solução atende exigências legais e normativas?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A solução atenderá a completa necessidade da instituição?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 1	X		

A solução é viável economicamente?	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
É possível a aplicação da solução na Instituição?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	

Justificativa do cenário escolhido

A escolha pela equipe de planejamento pela solução 01 deu-se por razões de ordem econômica e agilidade, além de buscar a aquisição de todos os itens necessários para o funcionamento ideal dos laboratórios zootécnicos.

6. Descrição da solução como um todo

FORMA DE AQUISIÇÃO

A aquisição será dada por Sistema de Registro de Preço, assim as empresas fornecerão as quantidades solicitadas pela instituição no prazo estabelecido em edital e na ata do pregão. O fornecimento será parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela contratante. O prazo para o fornecimento dos objetos licitados será de 30 (trinta) dias, a partir da data de autorização do CCHSA/CAVN.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

O item deverá ser entregue no CCHSA de segunda a sexta, nos horários de 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Atores que participarão da gestão do contrato:

O contrato será fiscalizado por um técnico da (as) empresa (as) contratada e administrativamente por servidores do CCHSA/CAVN.

A fiscalização técnica ficará a cargo do CCHSA/CAVN. Atribuições do fiscal administrativo:

Realizar reuniões com a contratada e com os fiscais técnicos sempre que necessário de estabelecer procedimentos ou solucionar contidos;

Encaminhar solicitação de penalidades, sempre que necessário;

Encaminhar os pedidos de renovação ou possíveis aditivos ou supressões contratuais, quando aplicáveis.

Atribuições do fiscal técnico:

Acompanhar a execução contratual, atestando o fornecimento dos itens licitados;

Receber e conferir as notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento;

Encaminhar os processos de pagamento;

Informar à fiscalização administrativa acerca de possíveis problemas, irregularidades ou contidos com a contratada.

Forma de medição do serviço para efeito de pagamento com base na entrega:

O fornecimento será parcelada de acordo com a quantidade solicitada pela contratante e no período solicitado pela contratante;

O prazo de fornecimento inicial será de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de autorização do na Ordem de Execução do Serviço (OES) podendo ser prorrogados, excepcionalmente, para até 30 (trinta) dias;

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal dos itens licitados.

OBRIGAÇÕES DO CCHSA/CAVN.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos licitados, ficando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os itens conforme especificações deste ETP e de sua proposta na qualidade e quantidade espenicadas neste ETP e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens licitados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou natureza do item;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do CCHSA/CAVN;

Relatar ao CCHSA/CAVN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens e prestar os esclarecimentos solicitados;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Informar ao CCHSA/CAVN, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários;

Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

Informar ao CCHSA/CAVN, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é em função da inclusão dos ingredientes nas rações animais com estimativa do histórico anual de consumo de ração para as diferentes espécies animais de interesse zootécnico (suínos, aves, bovinos, ovinos e etc).

O levantamento da demanda para 2022/2023 considerou, ainda, a solicitação de ingredientes de ração apresentadas para os dois últimos pregões, bem como a aquisição de novos produtos que serão utilizados em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela Instituição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Ca
01	RAÇÃO PARA ALEVINOS DE PEIXES EM PÓ EXTRUSADO FINO, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 52%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 18%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,4%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	40	290
02	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE INICIAL, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 1,5 – 2 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE			

	1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	20	41
03	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE RECRIA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 2 – 4 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 35%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	30	41
04	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 4 – 6 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	120	29
05	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 6 – 8 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA,	Saco 25 kg	300	29

	PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)			
06	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS EM FASE DE ENGORDA, FORMA FÍSICA EXTRUSADO, DIÂMETRO DE 15 – 20 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 100 G/KG; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 45 G/KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 130 G/KG; CÁLCIO MÍNIMO DE 10 G/KG E MÁXIMO DE 25 G/KG; FÓSFORO MÍNIMO DE 10 G/KG E VITAMINA C MÍNIMO DE 600 MG/KG. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	100	29
07	ÓLEO DE SOJA REFINADO OU DEGOMADO (LIQUIDO A TEMPERATURA AMBIENTE), INGREDIENTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 900 ML OU BALDE DE 20 L.	Litro	34	41
08	SAL TIPO COMUM NA CL (MOÍDO E IODADO). FORNECER EM EMBALAGEM DE 1KG, SENDO 1.000KG OU 40 SACAS DE 25KG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	Saco c/ 25kg	3	29
09	RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES: À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA COMPONENTES: UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G/KG (8%), FIBRA DETERGENTE ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG /KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI /KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG/KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN)	Saco c/ 40kg	731	24

	80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG.			
10	RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÁXIMO DE 1% DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 3% DE EXTRATO ETÉREO, NO MÍNIMO DE 0.55% DE FÓSFORO, MÁXIMO DE 5% DE MATÉRIA FIBROSA, MÁXIMO DE 8% DE MATÉRIA MINERAL, PROTEÍNA BRUTA SUPERIOR A 18% E UMIDADE MÁXIMA DE 13%. DEVENDO O SUPLEMENTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS CITADAS, E A CATEGORIA ANIMAL CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Saco c/ 40kg	274	23
11	RAÇÃO BALANCEADA PARA BOVINOS, INGREDIENTES PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO NOVILHA RECRIA, DOSAGEM COMPONENTES PB: 16%, NDT: 63% A 65%. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Saco c/ 40kg	274	37
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CÁLCIO 210G, FÓSFORO 160G, ENXOFRE 21G, FERRO 2000, APLICAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS.	Saco c/ 25kg	31	27
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CALCÁRIO CALCÍTICO, ENXOFRE VENTILADO, FOSFATO BIC, APLICAÇÃO BOVINOS EM LACTAÇÃO.	Saco c/ 25kg	37	32
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO E MINERAL, INGREDIENTES PROTEÍNA			

	BRUTA, NNP EQ PB, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉ-, APLICAÇÃO BOVINOS EM RECRIA	Saco c/ 25kg	24	47:
15	RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES:UMIDADE/PROTEÍNA /EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PÉLETE	SACA C/ 40 KG	968	22:
16	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO:OVINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 80 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\,MAG-	SACO 25 KG	121	45:
17	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO:CAPRINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 130 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\, -	SACO 25 KG	162	45:
18	RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO:BALANCEADA\, INGREDIENTES:MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNAS\, ESPÉCIE ANIMAL:EQÜINOS	KG	202	24:
19	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA E AMINOÁCIDOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PÓS-LARVAS E ALEVINOS, DOSAGEM COMPONENTES:52% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO:PÓ FINO	Saco c/ 25kg	5	29:
20	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 2,0 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 15,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,0%; CÁLCIO 30,00 G/KG; FÓSFORO 8,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	8	26:
21	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 4 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 14,0%; MATÉRIA FIBROSA 5,00%;	Saco c/ 25kg	24	41

	CÁLCIO 25,00 G/KG; FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
22	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 6-8 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 40,0% E 42,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 13,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,50%; CÁLCIO 25,00 G/KG; FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	90	41
23	RAÇÃO SUÍNO PRÉ-INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	64	32'
24	RAÇÃO SUÍNO INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	317	32'
25	RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	717	32'
26	RAÇÃO SUÍNO LACTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	329	32'
27	RAÇÃO ANIMAL\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ESTÉREO\, ESPÉCIE ANIMAL:AVES PEQUENO PORTE\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:12 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:5 PER\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,5 PER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO DO PELET 1\,8 MM\, TIPO:PELETIZADA, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:FARELO DE SOJA\, DE	Saca c/	90	26.

	<p>TRIGO E DE AMENDOIM\, FARINHA DE\, APLICAÇÃO: AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26\,5%\, CÁLCIO MÁXIMA 4\,0%\, F, RAÇÃO SUPLEMENTAR AVE\, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS COM SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:FASE POSTURA</p> <p>CRESCIMENTO\, PERCENTUAL INCLUSÃO:4% A 6%</p>	40kg		
28	<p>RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES: VITAMINAS E SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA</p> <p>BRUTA 26\,5% A 27\,5%, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, FIBRA\, EXTRATO ETÉREO\, MINERAL E\, APLICAÇÃO:AVES EM</p> <p>FASE DE POSTURA INICIAL\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL /KG\, FIBRA MÁXIMO 3\,\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM</p> <p>ÓLEO, NÚCLEO RAÇÃO\, TIPO:SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO E AMINOÁCIDOS\, COMPONENTES:CÁLCIO 250 G\, FÓSFORO 70 G\, NIACINA 30 G\,</p> <p>COLINA 4\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ETÉREO</p> <p>E\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%\, CÁLCIO - MÁXIMO 12%\,</p>	Saca c/ 40 kg	371	32
29	<p>RAÇÃO PRONTA PARA AVES DE CORTE NA FASE DE CRESCIMENTO (22 AOS 42 DIAS DE IDADE), ELA DEVE CONTER OS SEGUINTE NUTRIENTES BALANCEADOS:</p> <p>PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 180 G, FIBRA BRUTA (MÁX.) 80 G, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 25 G, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G, CÁLCIO (MÁX.) 15 G, CÁLCIO (MÍN.) 9.000 MG, FÓSFORO (MÍN.) 4.500 MG, SÓDIO (MÍN.) 1.600 MG, METIONINA (MÍN.) 3.600 MG, LISINA (MÍN.) 9.000 MG, VITAMINA A (MÍN.) 8.000 UI, VITAMINA, D3 (MÍN.) 2.000 UI, VITAMINA E (MÍN.) 12 UI, VITAMINA K3 (MÍN.) 2 MG, VITAMINA B1 (MÍN.)</p>	Saca c/ 40 kg	51	26.

	1,95 MG, VITAMINA B2 (MÍN.) 4,8 MG, VITAMINA B6 (MÍN.) 2,6 MG, VITAMINA B12 (MÍN.) 10 G, ÁC. PANTOTÊNICO (MÍN.) 12 MG, ÁC. FÓLICO (MÍN.) 0,8 MG, NIACINA (MÍN.) 28 MG, BIOTINA (MÍN.) 0,05 MG, SELÊNIO (MÍN.) 0,24 MG, IODO (MÍN.) 1 MG, COBRE (MÍN.) 12 MG, FERRO (MÍN.) 50 MG MANGANÊS (MÍN.) 80 MG, ZINCO (MÍN.) 60 MG, FITASE (MÍN.) 500 FTU			
30	RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO:COELHO\, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA 15%, RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA\, INGREDIENTES:MILHO\, FARELO DE SOJA\, SAL\, FARELO DE TRIGO\, DOSAGEM:PROTEÍNA BRUTA MÍN.13%\, CÁLCIO\,2%\, FÓSFORO\,0\,45%\, APLICAÇÃO:COELHO	Saco c/ 40 kg	150	32
31	RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES:À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA COMPONENTES: UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G/KG (8%), FIBRA DETERGENTE ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG /KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI /KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG/KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)	Saco c/ 40kg	182	24
32	RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES:UMIDADE/PROTEÍNA /EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PÉLETE (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)	Saca c/ 40 kg	242	22
33	RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME-EPP – 5%)	Saca 40kg	37	32

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.845,00

A estimativa de preços para a contratação desses serviços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa do MDPG nº 05, de 2014, e suas alterações.

Teve como estimativa do valor total de R\$ 784.531,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Catmat	Média	Va To
01	RAÇÃO PARA ALEVINOS DE PEIXES EM PÓ EXTRUSADO FINO, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 52%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 18%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,4%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	40	296789	R\$ 191,65	R\$ 7.0
02	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE INICIAL, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 1,5 – 2 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL					

	MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	20	414385	R\$ 183,33	R\$ 3.6
03	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE RECRIA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 2 – 4 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 35%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	30	414383	R\$ 144,66	R\$ 4.2
04	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 4 – 6 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO					

	MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	120	298909	R\$ 121,75	R\$ 14.
05	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 4 – 6 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	300	296260	R\$ 121,13	R\$ 36.
06	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS EM FASE DE ENGORDA, FORMA FÍSICA EXTRUSADO, DIÂMETRO DE 15 – 20 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 100 G/KG; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 45 G/KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 130 G/KG; CÁLCIO MÍNIMO DE 10 G/KG E MÁXIMO					

	DE 25 G/KG; FÓSFORO MÍNIMO DE 10 G/KG E VITAMINA C MÍNIMO DE 600 MG/KG. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	100	296251	R\$ 154,77	R\$ 15.
07	ÓLEO DE SOJA REFINADO OU DEGOMADO (LIQUIDO A TEMPERATURA AMBIENTE), INGREDIENTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 900 ML OU BALDE DE 20 L.	Litro	34	416665	R\$ 12,60	R\$ 4
08	SAL TIPO COMUM NA CL (MOÍDO E IODADO). FORNECER EM EMBALAGEM DE 1KG, SENDO 1.000KG OU 40 SACAS DE 25KG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	Saco c/ 25kg	3	291893	R\$ 25,58	R\$ 7
09	RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES: À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA COMPONENTES: UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G /KG (8%), FIBRA DETERGENTE ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX)					

	90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG/KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG /KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG.	Saco c/ 40kg	731	246047	R\$ 118,10	R\$ 86.
10	RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERROS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MÁXIMO DE 1% DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 3% DE EXTRATO ETÉREO, NO MÍNIMO DE 0.55% DE FÓSFORO, MÁXIMO DE 5% DE MATÉRIA FIBROSA, MÁXIMO DE 8% DE MATÉRIA MINERAL, PROTEÍNA BRUTA SUPERIOR A 18% E UMIDADE MÁXIMA DE 13%. DEVENDO O SUPLEMENTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS CITADAS, E A CATEGORIA ANIMAL CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22 /2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Saco c/ 40kg	274	232096	R\$ 130,00	R\$ 35.
11	RAÇÃO BALANCEADA PARA BOVINOS, INGREDIENTES PREMIX MINERAL E					

	VITAMÍNICO, APLICAÇÃO NOVILHA RECRIA, DOSAGEM COMPONENTES PB: 16%, NDT: 63% A 65%. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22 /2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Saco c/ 40kg	274	374183	R\$ 128,23	R\$ 35.
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CÁLCIO 210G, FÓSFORO 160G, ENXOFRE 21G, FERRO 2000, APLICAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS.	Saco c/ 25kg	31	277965	R\$ 137,27	R\$ 4.1
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CALCÁRIO CALCÍTICO, ENXOFRE VENTILADO, FOSFATO BIC, APLICAÇÃO BOVINOS EM LACTAÇÃO.	Saco c/ 25kg	37	328032	R\$ 156,67	R\$ 5.1
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO E MINERAL, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, NNP EQ PB, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉ-, APLICAÇÃO BOVINOS EM RECRIA	Saco c/ 25kg	24	472415	R\$ 157,97	R\$ 3.1
15	RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES: UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\,					

	DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\, 50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PELETE	SACA C/ 40 KG	968	228090	R\$ 144,02	R\$ 139
16	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO: OVINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 80 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\,MAG-	SACO 25 KG	121	458118	R\$ 151,55	R\$ 18.
17	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO: CAPRINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 130 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\, -	SACO 25 KG	162	458113	R\$ 115,37	R\$ 18.
18	RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO: BALANCEADA\, INGREDIENTES: MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNAS\, ESPÉCIE ANIMAL:EQÜINOS	KG	202	245282	R\$ 2,58	R\$ 5
19	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA E AMINOÁCIDOS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PÓS-LARVAS E ALEVINOS, DOSAGEM COMPONENTES:52% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO:PÓ FINO	Saco c/ 25kg	5	296789	R\$ 285,67	R\$ 1.4
20	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 2,0 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 15,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,0%; CÁLCIO 30,00 G/KG; FÓSFORO 8,00 G/KG;	Saco c/ 25kg	8	268026	R\$ 280,00	R\$ 2.1

	VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
21	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 4 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 14,0%; MATÉRIA FIBROSA 5,00%; CÁLCIO 25,00 G/KG; FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	24	411813	R\$ 227,16	R\$ 5,4
22	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 6-8 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 40,0% E 42,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 13,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,50%; CÁLCIO 25,00 G /KG; FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	90	411813	R\$ 144,43	R\$ 12.
23	RAÇÃO SUÍNO PRÉ-INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	64	327818	R\$ 330,10	R\$ 21.
24	RAÇÃO SUÍNO INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	317	327820	R\$ 153,67	R\$ 48.

25	RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	717	327826	R\$ 113,73	R\$ 81.
26	RAÇÃO SUÍNO LACTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	329	327827	R\$ 111,20	R\$ 36.
27	RAÇÃO ANIMAL\, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ESTÉREO\, ESPÉCIE ANIMAL:AVES PEQUENO PORTE\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:12 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:5 PER\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,5 PER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO DO PELET 1\,8 MM\, TIPO:PELETIZADA, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:FARELO DE SOJA\, DE TRIGO E DE AMENDOIM\, FARINHA DE\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26\,5%\, CÁLCIO MÁXIMA 4\,0%\, F, RAÇÃO SUPLEMENTAR AVE\, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS COM SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:FASE POSTURA	Saca c/ 40kg	90	265558	R\$ 171,45	R\$ 15.

	CRESCIMENTO\, PERCENTUAL INCLUSÃO:4% A 6%					
28	<p>RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:VITAMINAS E SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO: AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA</p> <p>BRUTA 26\,5% A 27\,5%, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, FIBRA\, EXTRATO ETÉREO\, MINERAL E\, APLICAÇÃO:AVES EM</p> <p>FASE DE POSTURA INICIAL\, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG\, FIBRA MÁXIMO 3\,\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM</p> <p>ÓLEO, NÚCLEO RAÇÃO\, TIPO: SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO E AMINOÁCIDOS\, COMPONENTES:CÁLCIO 250 G\, FÓSFORO 70 G\, NIACINA 30 G\,</p> <p>COLINA 4\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ETÉREO</p> <p>E\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%\, CÁLCIO - MÁXIMO 12%\,</p>	Saca c/ 40 kg	371	320939	R\$ 110,83	R\$ 41.
29	RAÇÃO PRONTA PARA AVES DE CORTE NA FASE DE CRESCIMENTO (22 AOS 42 DIAS DE IDADE), ELA DEVE CONTER OS SEGUINTE NUTRIENTES BALANCEADOS:					

	<p>PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 180 G, FIBRA BRUTA (MÁX.) 80 G, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 25 G, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G, CÁLCIO (MÁX.) 15 G, CÁLCIO (MÍN.) 9.000 MG, FÓSFORO (MÍN.) 4.500 MG, SÓDIO (MÍN.) 1.600 MG, METIONINA (MÍN.) 3.600 MG, LISINA (MÍN.) 9.000 MG, VITAMINA A (MÍN.) 8.000 UI, VITAMINA, D3 (MÍN.) 2.000 UI, VITAMINA E (MÍN.) 12 UI, VITAMINA K3 (MÍN.) 2 MG, VITAMINA B1 (MÍN.) 1,95 MG, VITAMINA B2 (MÍN.) 4,8 MG, VITAMINA B6 (MÍN.) 2,6 MG, VITAMINA B12 (MÍN.) 10 G, ÁC. PANTOTÊNICO (MÍN.) 12 MG, ÁC. FÓLICO (MÍN.) 0,8 MG, NIACINA (MÍN.) 28 MG, BIOTINA (MÍN.) 0,05 MG, SELÊNIO (MÍN.) 0,24 MG, IODO (MÍN.) 1 MG, COBRE (MÍN.) 12 MG, FERRO (MÍN.) 50 MG</p> <p>MANGANÊS (MÍN.) 80 MG, ZINCO (MÍN.) 60 MG, FITASE (MÍN.) 500 FTU</p>	Saca c/ 40 kg	51	265556	R\$ 128,52	R\$ 6.4
30	<p>RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO: COELHO\, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA 15%, RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA\, INGREDIENTES:MILHO\, FARELO DE SOJA\, SAL\, FARELO DE TRIGO\, DOSAGEM:PROTEÍNA BRUTA MÍN.13%\, CÁLCIO\,2%\, FÓSFORO\,0\,45%\, APLICAÇÃO: COELHO</p>	Saco c/ 40 kg	150	324798	R\$ 135,28	R\$ 20.
31	<p>RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES:À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA COMPONENTES: UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G /KG (8%), FIBRA DETERGENTE</p>					

	<p>ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG/KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG/KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)</p>	Saco c/ 40kg	182	246047	R\$ 118,10	R\$ 21.
32	<p>RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES: UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA/\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\, 50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PÉLETE (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)</p>	Saca c/ 40 kg	242	228090	R\$ 144,02	R\$ 34.
33	<p>RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME-EPP – 5%)</p>	Saca 40kg	37	327826	R\$ 113,73	R\$ 4.
VALOR TOTAL					R\$ 784.531,0	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto a ser contratado.

Não serão necessários para estes serviços a realização de contratações interdependentes;

Não serão necessárias contratações correlatas para os Serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de rações dos Laboratórios de produção animal, está prevista no plano anual de contratações (PAC 2023) do CCHSA podendo ser consultado através do link: <http://www.cchsa.ufpb.br/cchsa/cpl/plano-anual-de-contratacoes/2023>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição das rações, objeto deste termo, justifica-se pela escassez destes itens nos laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros". Sendo assim, o objetivo deste processo é adquirir os itens necessários para a alimentação dos animais dos Laboratórios zootécnicos a afim de conseguir o melhor desempenho dos mesmos

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, será realizada a Licitação por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitante vencedora do presente certame deverão procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993:

- Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Utilização de eletrodomésticos com SELO PROCELA, com menor consumo energético;
- Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que: É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

16. Responsáveis

ANTONIO MENDONÇA COUTINHO NETO
Assistente em Administração

Emitido em 16/02/2023

ESTUDO Nº 1/2023 - CCHSA - LB (11.00.45.02.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 09:47)
ANTONIO MENDONCA COUTINHO NETO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1679860

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **ESTUDO**, data de emissão: **16/02/2023** e o código de verificação: **84833327a0**

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na cidade de Bananeiras/PB, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado pelo Diretor de Centro o senhor George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado pela PORTARIA Nº 2608/2020 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, portador da Matrícula Siape 3301269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.033044/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS E DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº .../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – UFPB:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(COMPRA)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
(Processo Administrativo n.º : 23074.067641/2022-73)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na cidade de Bananeiras/PB, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representa pelo Diretor de Centro o senhor George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado pela PORTARIA N.º 2608/2020 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, portador da Matrícula SIAPE 3301269, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2022, por Sistema de Registro de Preços nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS E DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-
